

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte, doravante denominada AGN/RN, torna pública a presente licitação para conhecimento, a quem possa interessar, que fará realizar certame licitatório na modalidade **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, seus Anexos e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2. A abertura da presente licitação será no dia **10 de fevereiro de 2009, às 10H00**, na Sala de Reuniões da AGN situado na Rua Seridó, 466, Petrópolis, podendo os licitantes entregarem antecipadamente os envelopes junto à Equipe de Licitações.

1.3. As empresas deverão entregar os envelopes **Nº 1 – HABILITAÇÃO, Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA e Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL**, contendo a Documentação solicitada neste Edital até a reunião de abertura destes envelopes que ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2009, às 10h00**, no mesmo endereço.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste certame licitatório a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Administração de contratos no âmbito do SFH, decorrentes de operações firmadas pelos Agentes Financeiros do Estado do Rio Grande do Norte, Campanha de Liquidação, Habilitação e Validação de créditos junto ao FCVS, Regularização Fundiária das unidades habitacionais urbanas, conforme Anexo I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Deverão possuir capital social integralizado e registrado de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do subitem 7.5.2.

3.1.2. Deverão oferecer em garantia, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1 do artigo 56 da lei nº 8666/93, o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, atendido o disposto no item 4 deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas que:

3.2.1. Estiverem sob processo de falência ou concordata;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Distrital, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange as administrações direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas;

3.2.3. Que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com os órgãos da administração direta e indireta, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia nas modalidades dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou carta de fiança bancária, a critério da licitante (parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8666/93), deverá ser depositada a favor da AGN/RN, de acordo com as instruções a serem expedidas pela Gerência de Controle Contábil Financeiro, no endereço Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal, RN, no horário das 8h30 às 12h00, até no máximo dia 04/02/2009. A cópia do recibo da garantia para licitar deverá ser apresentada no envelope nº 01 — HABILITAÇÃO.

4.1.1. A garantia para licitar será de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços, correspondente a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

4.1.2. A garantia para contratação será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato.

4.1.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do código civil brasileiro.

4.1.4. A licitante deverá manter válida a garantia (quando não for prestado em dinheiro ou títulos da dívida pública), durante todo o prazo de execução do contrato, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela AGN/RN, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.

4.2. A garantia para licitar das licitantes desclassificadas/inabilitadas serão restituídas mediante solicitação, feita por escrito à AGN/RN, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, inclusive judiciais.

4.3. A garantia para licitar das licitantes consideradas classificadas/habilitadas, não vencedoras, serão restituídas após assinatura do contrato decorrente desta licitação, mediante solicitação feita por escrito.

4.4. Na assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá depositar a totalidade da garantia prevista no subitem 4.1.2, ou a diferença, considerando o depósito inicial.

4.4.1. Na hipótese de garantia contratual independente, a devolução da garantia inicial será dada somente após a assinatura do contrato.

4.4.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. A licitante que não prestar a garantia exigida para a assinatura do contrato, ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada pela AGN/RN, por escrito, perderá o direito à restituição da garantia para licitar, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e em lei.

4.6. Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41 da Lei nº 8666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação junto à AGN/RN a licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Proposta Técnica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. Os proponentes deverão apresentar três envelopes, fechados e inviolados, contendo, externamente, os seguintes dados:

6.1.1 ENVELOPE N.º 1

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009-AGN
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1.2. ENVELOPE N.º 2

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA
(NOME DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009-AGN
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1.3. ENVELOPE N.º 3

ÓRGÃO LICITANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGN
ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL
(NOME DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009-AGN
DATA E HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.2 Os documentos deverão:

6.2.1. Ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.2.2. Não serão aceitos documentos na forma de fac-símile.

6.2.3. Ser subscritos pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

6.2.4. Estar dentro do prazo de validade. Será considerado o prazo máximo de 90 dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

6.2.5. Estar rubricados e colecionados em ordem seqüencial, preferencialmente acondicionados em pastas com dois furos, de acordo com as prescrições deste Edital.

6.3. Não serão recebidos envelopes em desacordo com as instruções deste Edital, nem os que forem entregues fora de prazo no subitem 1.3 deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1.

7.1. O envelope Nº 1 deverá conter os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica da licitante, da seguinte forma:

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.5. As empresas qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se com ME ou EPP, conforme prescreve o art. 11º do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

7.3.1. Prova de inscrição junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa.

7.3.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto licitado, no prazo de validade.

7.3.3. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, no prazo de validade.

7.3.4. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do certificado de regularidade do Fundo de Garantia - CRF, no prazo de validade.

7.3.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, da sede da licitante, no prazo de validade nos termos da portaria conjunta PGFN/SRF nº 3 de 22/11/2005, alterada pela portaria conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando existir, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.3.8. Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo II**);

7.3.9. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 (**Anexo III**).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de Registro Cadastral, que deverá ser feita através de qualquer uma das opções abaixo:

7.4.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Administração e Recursos Humanos do RN;

7.4.1.3. Comprovação de Inscrição no SICAF;

7.4.1.4. Ou Comprovação de Inscrição Cadastral em Instituição de direito público.

7.4.2. Registro ou inscrição da empresa no CRA;

7.4.3. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CRA, que comprove(m) a capacitação técnica para execução dos serviços de Administração de Carteira Imobiliária e Atendimento a mutuários, Guarda e Conservação de documentos, na especificidade de que trata o presente Edital;

7.4.4. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CRA, que comprove(m) a capacitação técnica para execução dos serviços de Habilitação e Validação de crédito junto ao FCVS na especificidade de que trata o presente Edital;

7.4.5. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a capacitação técnica para execução dos serviços de Regularização Fundiária na especificidade de que trata o presente Edital;

7.4.6. Comprovação de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional devidamente habilitado pelo CRA e CREA.

7.4.6.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho -DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. No caso de sócio, a comprovação da participação societária será através de cópia do Contrato Social.

7.4.7. Comprovação de possuir estrutura física para armazenamento de processos, mediante apresentação de escritura pública ou contrato de locação de imóvel, com metragem superior a 300m².

7.4.6.1 Determinado espaço físico, deverá ser um imóvel comercial, cujo acesso poderá ocorrer através de linhas regulares de transporte público intermunicipal, em área localizada no município de Natal;

7.4.8. Declaração de que a proponente dispõe de sistema computadorizado compatível para a Administração de Carteira de Financiamentos Habitacionais, firmadas no âmbito do SFH, permitindo o cadastramento e o controle destas operações, acesso ao banco de dados para implantação, alteração, exclusão, impressão de planilha com evolução financeira do contrato desde a origem, emissão de boletos de pagamentos e atualização das informações contidas no cadastro das Carteiras Imobiliárias do Estado, bem como a habilitação, validação e controle dos créditos junto ao FCVS.

7.4.8. Declaração de que a equipe apresentada na proposta técnica será mantida durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que aprovados previamente pela AGN/RN.

7.4.9. Declaração expressa de que tem conhecimento e que concorda com todos os termos do presente Edital, inclusive de que todas as despesas e intervenções técnicas destinadas à interface entre o Sistema atualmente utilizado pelos Agentes Financeiros do Estado do Rio Grande do Norte e seus Sistemas serão de total responsabilidade e ônus da proponente (**Anexo IV**).

7.4.10 As declarações, sujeitas às penas da lei, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, com identificação clara e objetiva de seu subscritor.

7.4.13. A AGN/RN se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a qualificação técnica apresentada atende aos requisitos estabelecidos neste Edital e na lei nº 8666/93.

7.4.14 Os atestados e ou certidões deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por órgão competente, em papel timbrado do emitente, datados, assinados, com identificação clara do órgão (denominação social, CNPJ, telefone e endereço) e de seus subscritores.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados por mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.5.1.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis, relativos ao período de seu funcionamento.

7.5.1.2. A análise da capacitação econômico-financeira será efetuada a partir das informações contábeis acima requeridas e referenciadas nos índices a seguir, com aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG =

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{Maior ou igual a } 1$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.5.2. Prova de capital social realizado e integralizado de, no mínimo, R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, ou no registro cível das pessoas jurídicas, em se tratando de sociedade simples. Até a data de abertura do certame será levado em consideração, para análise, o capital social registrado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.5.3. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor com jurisdição na sede da pessoa jurídica, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data fixada para o recebimento das propostas.

7.5.3.1. No caso de sociedade simples não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada certidão negativa do distribuidor cível com jurisdição na sede da licitante. Deverão constar esclarecimentos sobre as ações porventura existentes, através de certidão de objeto e pé.

7.5.4. Prova de recolhimento da garantia para licitar no valor de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto ora licitado, de acordo com as disposições do item 4 deste edital.

7.5.5. Os documentos de habilitação deverão ser numerados e rubricados e poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.

7.5.6. Todos os documentos expedidos pela sociedade deverão ser subscritos por seu representante legal.

7.5.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

7.5.8. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes serão apresentados em separado à comissão julgadora, na seção pública de abertura do certame, que os examinará, os colocará à disposição dos licitantes e os reterá.

7.5.9. Quando a empresa for representada por Diretor ou sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e contrato ou estatuto social, acompanhados da ata que consignou a eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

7.5.10. Na hipótese de a licitante não estar representada no certame por sócio, Diretor ou administrador, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

7.5.10.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

7.5.10.2. A falta da procuração não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar em nome da licitante.

7.5.11. Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

8.1. Proposta Técnica que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, contendo termo de abertura e de encerramento, numerada, rubricada e assinada, devendo especificar, com clareza, os fatores Experiência e Qualificação da Equipe da licitante, conforme especificado no item **11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** deste Edital.

8.1.1. As informações a serem prestadas para efeito de avaliação técnica (pontuações) deverão ser declaradas, nos termos do item **11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** desta Tomada de Preços, que especificará, de maneira clara, o Fator Experiência (itens 1 e 2) e o Fator Qualificação Técnica da Equipe (itens 1 e 2).

8.2. A proposta técnica deverá conter:

8.2.1. Descrição detalhada do software que será utilizado para a execução dos serviços de que trata o presente Edital.

8.2.2. Declaração própria da licitante, comprovando a experiência dos técnicos relacionados para a execução dos serviços.

8.2.3. Relação dos profissionais da equipe técnica em ordem alfabética, com indicação do respectivo tempo de atuação.

8.2.4. A equipe técnica disponível para a execução dos serviços de que trata o presente Edital deverá ser composta por, no mínimo, 10 profissionais com experiência no SFH, devidamente comprovada mediante apresentação dos respectivos currículos vitae, conforme modelo do ANEXO VII, deste Edital.

8.2.5. A relação dos técnicos deverá estar acompanhada de comprovação de vínculo empregatício do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho com os respectivos registros e, no caso de sócio ou Diretor, contrato social ou ata de registro da eleição.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3

9.1. A proposta comercial deverá ser entregue em via única, datilografada ou impressa em papel timbrado sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou supressões assinada rubricada pelo representante legal da licitante.

9.2. Na proposta deve constar claramente:

9.2.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2. Prazo de início dos trabalhos, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato;

9.2.3. Preço dos Serviços

O preço dos serviços deverá ser apresentado de acordo com o quantitativo abaixo estimado:

Serviço		Qtde
Atendimento a Mutuários	Contratos Ativos	463
	Contratos Inativos	4.076
Guarda e Conservação		4.539
FCVS	Habilitação/homologação	488
	Emissão Recurso/validação	1.153
Regularização Fundiária		500

9.2.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.2.5. Considera-se como preço máximo admissível:

Serviço		Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Vlr Global 12 meses
Atendimento a Mutuários	Contratos Ativos	463	22,00	10.186,00	122.232,00
	Contratos Inativos	4.076	2,20	8.967,20	107.606,40
Guarda e Conservação		4.539	2,20	9.985,80	119.829,60
FCVS	Habilitação/homologação	488	55,00	0,00	26.840,00
	Emissão Recurso/validação	1.153	55,00	0,00	63.415,00
Regularização Fundiária		500	150,00	0,00	75.000,00

9.2.5.1 Estará automaticamente eliminada do certame a empresa cujo valor correspondente aos contratos inativos seja superior a 10% do preço dos contratos ativos.

9.2.5.2 Estará automaticamente eliminada do certame a empresa cujo valor correspondente a guarda e conservação seja superior a 10% do preço dos contratos ativos.

9.2.5.3 Os valores cobrados para Habilitação/homologação não poderá ser superiores ao preço cobrado por contrato ativo vezes 2.5.

9.2.5.4 Os valores cobrados para Emissão Recursos/validação não poderá ser superiores aos preços cobrados pela Habilitação/homologação.

9.2.5.5 Para efeito de apuração do valor unitário a ser proposto para os serviços de regularização fundiária urbana deverão ser considerados todos os custos referentes a serviços de topografia, elaboração de projetos, memoriais descritivos e demais elementos técnicos necessários a abertura de matrícula e averbação das construções nos Cartórios de Registro de Imóveis sendo que serão considerados inexequíveis valores inferiores a R\$ 100,00 por unidades regularizadas.

9.3. O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucro, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

9.4. O Pagamento mensal será efetuado de acordo com a etapa do serviço executado, devidamente medido e atestado pela área responsável, proporcionalmente conforme abaixo:

9.4.1. Administração das Carteiras de Créditos Imobiliários – O faturamento ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente ao do mês de referência e o pagamento da fatura correspondente será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mesmo mês, considerando o quantitativo de contratos ativos e inativos e da Guarda e Conservação constante no Relatório de Atividades e Perfil, atestados pela fiscalização do órgão Gestor.

9.4.3. Habilitação/Homologação e Emissão Recursos/validação dos créditos junto ao FCVS:

- a) Habilitação/homologação - O faturamento ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente ao do mês de referência e o pagamento da fatura correspondente será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mesmo mês, considerando o quantitativo de contratos Habilitados ao FCVS.
- b) Emissão Recursos/validação - O faturamento ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente ao do mês de referência e o pagamento da fatura correspondente será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mesmo mês, considerando.

9.4.4. Regularização Fundiária - O faturamento ocorrerá no quinto dia útil do mês subsequente ao do mês de referência e o pagamento da fatura correspondente será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mesmo mês, considerando o quantitativo de regularização fundiária.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Somente poderão se manifestar em nome da empresa licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados.

10.2 Abertos os Envelopes Nº. 1, a Comissão de licitação examinará seu conteúdo verificando a conformidade com o solicitado no **item 7** deste edital, podendo, se julgar

necessário, estipular data para divulgação do resultado. O resultado do julgamento da habilitação de todos os licitantes será divulgado na mesma data.

10.3 Após a emissão da decisão quanto à fase de habilitação verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas. Caso não ocorra a desistência do prazo recursal, será marcada reunião com a finalidade de abrir os envelopes contendo as propostas técnicas.

10.4. Após o julgamento e a emissão da decisão quanto à proposta técnica verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço na mesma reunião de julgamento e emissão quanto à decisão da proposta técnica;

10.4.1 Não ocorrendo a hipótese supracitada, a comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas de preço e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estiverem todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no **DOE/RN**.

10.4.2 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas de preços, mediante publicação no DOE/RN.

10.4.3 Após o julgamento e a emissão da decisão quanto a proposta de preço verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e desistiram expressamente do prazo recursal em ata, quando então, serão classificadas as empresas, conjugando técnica e preço, preferencialmente, na mesma reunião de abertura do envelope de preços.

10.4.4 Não ocorrendo a hipótese supracitada, o resultado será publicado no DOE/RN, abrindo-se o prazo recursal;

10.4.5 Após a fase recursal, será publicado o resultado final no DOE/RN.

10.4.6 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados/desclassificados que não forem retirados no prazo de 15 dias após a homologação, serão inutilizados pela Administração.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 As propostas técnicas serão avaliadas pela comissão Especial de Avaliação Técnica através da atribuição de notas, conforme abaixo descrito, e de acordo com o conteúdo de cada um dos subitens analisados.

11.2 As propostas técnicas serão avaliadas, julgadas e pontuadas quanto a sua técnica mediante os critérios de Experiência e Suporte do Serviço, conforme estabelecidos a seguir:

Fatores de Pontuação e Julgamento	Pontos Máximos
1. Experiência	500
2. Suporte do Serviço	400

11.2.1. Fator Experiência: de 200 (mínimo) até 500 (máximo). A pontuação desse fator será cumulativa entre os itens 1.a, 1.b, 1.c, 1.d e 1.e, não entre os critérios de um mesmo item.

Item 1.a	Critério	Pontos
Atestado de Capacidade Técnica de administração de Carteira Imobiliária (No mínimo 1 atestado)	Acima de 1 Atestado	100
	1 Atestado	50
Pontuação do Item 1.a		

Item 1.b	Critério	Pontos
Atestado de Capacidade Técnica de Habilitação e Validação de Crédito ao FCVS (No mínimo 1 atestado)	Acima de 1 Atestado	100
	1 Atestado	50
Pontuação do Item 1.b		

Item 1.c	Critério	Pontos
Atestado de Capacidade de Guarda e Conservação (No mínimo 1 atestado)	Acima de 1 Atestado	100
	1 Atestado	50
Pontuação do Item 1.c		

Item 1.d	Critério	Pontos
Atestado de Capacidade de Regularização Fundiária (No mínimo 1 atestado)	Acima de 1 Atestado	100
	1 Atestado	50
Pontuação do Item 1.d		

Item 1.e	Critério	Pontos
Projeto de Viabilidade Operacional	Apresentou	100
	Não Apresentou	0
Pontuação do Item 1.e		

11.2.1.1. Para os Item 1.a, 1.b, 1.c e 1.d da tabela acima será considerada a quantidade total de atestados apresentados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado acompanhado do instrumento contratual originário do serviço;

11.2.1.2. A comprovação do Item 1.e será por meio de apresentação do Projeto de Viabilidade Operacional contento, no mínimo, as ações a serem desenvolvidas para atendimentos dos tópicos de cada uma das seguintes atividades:

- a) Atividade 01 - **ATENDIMENTO A MUTUÁRIOS**
Atividade 02 – **CAMPANHA DE LIQUIDAÇÃO**
Atividade 03 – **HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CRÉDITO AO FCVS**
Atividade 04 – **GUARDA E CONSERVAÇÃO**
Atividade 05 – **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
- b) Os meios físicos e técnicos a serem empregados nas ações descritas no tópico anterior;

11.2.1.3. Estará automaticamente eliminada do certame a empresa proponente que não possuir o valor mínimo exigido em qualquer item do Fator de Experiência deste Termo de Referência.

11.2.2. **Fator Suporte de Serviços:** de 20 (mínimo) até 400 (máximo). A pontuação desse fator será cumulativa entre os itens 2.a, 2.b, e 2.c não entre os critérios de um mesmo item.

Item 2.a	Critério	Pontos
Sistema Informatizado para controle de operações firmadas no âmbito do SFH e controle dos créditos do Estado junto ao FCVS	Possui	200
	Não Possui	0
Pontuação do Item 2.a		

Item 2.b	Critério	Pontos
Experiência Profissional do Responsável Técnico de no mínimo 2 anos	Acima de 8 anos	100
	De 4 a 8 anos	40
	De 2 a 4 anos	10
Pontuação do Item 2.b		

Item 2.c	Critério	Pontos
Experiência Profissional de, no mínimo, 10 Técnicos do SFH com atuação na área a pelo menos 2 anos	Acima de 8 anos	100
	De 4 a 8 anos	40
	De 2 a 4 anos	10
Pontuação do Item 2.c		

11.2.2.1. Relativamente ao Item 2.a, o Sistema deve ser compatível para a Administração de Carteira de Financiamentos Habitacionais, firmadas no âmbito do SFH, permitindo o cadastramento e o controle destas operações, acesso ao banco de dados para implantação, alteração, exclusão, impressão de planilha com evolução financeira do contrato desde a origem, emissão de boletos de pagamentos e atualização das informações contidas no cadastro das Carteiras Imobiliárias do Estado, bem como a habilitação, validação e controle dos créditos junto ao FCVS.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para efeito de julgamento, serão adotados os critérios estabelecidos no item 11 deste edital – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, considerada a pontuação de cada item.

12.2. A conformidade ou consistência dos itens avaliados será considerada tomando-se por base o total o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos nos respectivos subitens.

12.3. Para obtenção da nota técnica das licitantes será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (PL / 900) * 100$$

Onde NT – Nota Técnica
PL – Pontuação da licitante

12.3.1. A nota técnica máxima será de 900 (novecentos) pontos

12.3.2. Serão consideradas qualificadas as licitantes cujas propostas técnicas obtiverem nota técnica igual ou superior a 220 (duzentos e vinte) pontos, com base em relatório devidamente justificado da comissão especial de avaliação técnica.

12.3.2.1. A licitante terá sua proposta técnica automaticamente desclassificada, caso não atenda em qualquer um dos itens da avaliação do sistema de apoio, independentemente do total de pontos obtidos nos demais itens.

12.4. Somente serão abertas as propostas preço das licitantes qualificadas nos termos do subitem 12.3.2 deste edital.

12.5. DA HABILITAÇÃO:

12.5.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste edital.

12.6. DA PROPOSTA PREÇO

12.6.1. Serão abertos os envelopes de proposta de preço dos licitantes classificados na proposta técnica sendo devolvidos os envelopes àqueles licitantes desclassificados;

12.6.2. As propostas de preço serão classificadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = (M / P) * 100$$

Onde:

IP= índice de preço

M= menor preço unitário obtido dentre as propostas

P= preço unitário da proposta em exame

12.6.3. Serão desclassificadas as propostas ou itens que:

12.6.3.1 Não atenderem as exigências deste edital no todo ou em parte;

12.6.3.2 Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o inciso II, do art. 48, da lei nº 8666/93 e suas alterações, cujos valores sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) do preço médio das demais propostas.

12.6.3.3 Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados.

12.6.3.4 apresentarem preços superiores ao definido no **item 9.2.5**

12.6.4. A classificação final das propostas se dará pela ordem decrescente da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os fatores de ponderação preestabelecidos neste instrumento e conforme a seguinte fórmula:

$$A = (NT * 0,70 + IP * 0,30)$$

Onde:

A= avaliação final

NT = nota técnica obtida no item 12.3

IP= índice de preço obtido no item 12.6.2

12.6.5 – Será declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Avaliação (A).

13. RECURSOS

13.1. Dos atos da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento de habilitação e propostas, anulação ou revogação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicidade do ato, conforme procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da lei nº 8666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, protocolados na Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.3 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, observado o parágrafo 4º do artigo 62 da lei nº 8666/93, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham subsidiado esta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;

15.1. A empresa contratada em decorrência deste Edital obriga-se a respeitar, rigorosamente, na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.2 Fica a cargo da empresa contratada, para efeito de execução do trabalho proposto, a responsabilidade por disponibilizar equipamentos, mão de obra e ferramental de trabalho, inclusive linha de comunicação para acesso à Internet, durante a execução dos serviços.

15.3. São ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com a metodologia e especificações técnicas, sendo-lhe vetado introduzir modificações nas mesmas, sem o consentimento prévio, por escrito, da AGN/RN;
- b) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pela ABNT e ABES.
- c) Não sub-empregar serviços definitivos, no todo ou em parte, exceto com autorização prévia, por escrito, da AGN/RN, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade técnica;
- d) Submeter-se à fiscalização dos serviços pela AGN/RN;
- e) Corrigir, separar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados e não aceitos pela fiscalização do AGN/RN;
- f) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- g) manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilidade e qualificação exigidas neste instrumento convocatório;

15.4 – São obrigações da contratante:

- a) colocar à disposição do(s) técnico(s) ou prepostos da CONTRATADA, pessoal técnico apto a fornecer as informações necessárias à consecução das tarefas previstas no Plano de Trabalho;
- b) permitir acesso às suas instalações bem como aos dados de sua propriedade pertinentes aos contratos a serem processados e depurados, objetivando consultas técnicas prévias com o propósito de estabelecer metodologia apropriada ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) disponibilizar os dados, em meio impresso e eletrônico, dos registros relativos aos contratos a serem processados e depurados, conforme objeto do presente EDITAL;
- d) disponibilizar meios para a regularização documental dos contratos, junto aos mutuários finais, objetivando a complementação dos processos no tocante a falta de documentos, dados e outras informações necessárias ao andamento dos trabalhos de homologação dos contratos.
- e) disponibilizar meios de locomoção, quando necessário, pesquisa de cadastro junto aos mutuários finais.

- g) disponibilizar espaço físico suficiente e próximo aos arquivos dos contratos objeto deste edital para que a Contratada possa desenvolver suas atividades a contento.
- h) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme item 17

16. EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá a AGN/RN, a fiscalização do presente contrato podendo inclusive, determinar a paralisação do mesmo quando ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a qualidade/adequação do objeto, observado o disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 73 da Lei n.º 8666/93. O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses elencadas no art. 74 da Lei n.º 8666/93.

16.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei n.º 8666/93.

16.4. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório, na Lei n.º 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

16.5. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço referente à execução dos serviços propostos será pago, conforme descrito no item 9.2.5.

17.2. Para tramitar, a fatura deverá ser protocolada acompanhada de cópia autenticada de Certidão Negativa da Previdência Social, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

17.3 Recebida a fatura, a Fiscalização terá o prazo de 72 (setenta duas) horas para encaminhá-la para pagamento ou devolvê-la ao emitente por impropriedade.

17.4. O faturamento deverá ocorrer entre os dias 1 e 10 de cada mês e o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao dia em que a fatura for protocolada na AGN/RN. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no AGN/RN, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5 O preço dos serviços será reajustado pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas ou índice que venha a substituí-lo.

17.6 Fica suspensa a aplicação de reajustamento, pelo período de um ano, conforme disposição da Lei Federal.

17.7 Será admitida ao longo da prestação dos serviços a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na Legislação Federal que regulamenta a matéria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela AGN/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas total ou parcial do contrato, a AGN/RN poderá, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - advertência;
- II - multa nas formas previstas no item 18.4
- III - rescisão do Contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto à Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei 8666/93.

18.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e de todos os seus acréscimos.

18.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ajustada, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.5. As multas aplicadas na execução do contrato decorrente desta licitação serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato a critério exclusivo da AGN/RN e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Fiscalização dos serviços à direção do órgão.

19. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios da AGN.

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80.

20.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

20.2.1. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a administração efetuar nova contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada à comissão de licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes de habilitação e propostas técnica e preço.

21.2. Os casos omissos, bem como dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes às Licitações.

21.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, sem que haja qualquer direito a indenização.

21.4. O não comparecimento de quaisquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que ela se realize.

21.5. Fica eleito o Foro de Natal/RN, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

21.7. Este Edital está á disposição para exame, junto á Equipe de Licitações, onde poderá ser adquirida cópia, ou no site www.agn.rn.gov.br.

22. ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação
- II – Modelo de Declaração não Emprega Menor
- III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
- V – Modelo Proposta Preço
- VI – Minuta de Contrato
- VII – Modelo de currículos vitae.

Natal – RN, 09 de janeiro de 2009.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DO OBJETO

Constitui objeto deste certame licitatório a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Administração de contratos no âmbito do SFH, decorrentes de operações firmadas pelos Agentes Financeiros do Estado do Rio Grande do Norte, Campanha de Liquidação, Habilitação, Validação de créditos junto ao FCVS, Regularização Fundiária das unidades habitacionais urbanas, conforme Anexo I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação.**

ATIVIDADE 1 - Administração das Carteiras de Créditos Imobiliários

- **Contratação**

Entrevistas, análise da solicitação de financiamento, estudo do comprometimento da renda familiar, enquadramento das transferências e sub-rogações nos normativos vigentes, e emissão de parecer sobre a viabilidade econômico-financeira da nova operação.

- **Atendimento**

Recepção e análise de pedidos de renegociação de contratos, efetivação de acordos, recebimento de pedidos de utilização do FGTS para amortização ou liquidação de dívida, recebimento e encaminhamento de avisos de sinistro à Seguradora, alteração de dados cadastrais dos mutuários, encaminhamento de pedidos de liquidação antecipada ou amortização de dívida, liberação de hipoteca, etc.

- **Cobrança normal**

Evolução dos saldos devedores com emissão de planilhas desde a primeira prestação, emissão e postagem de documento para pagamento de prestação, inclusive 2ª via, consignação, acompanhamento, análise e controle da cobrança através da rede bancária, emissão de recibo avulso; cobrança extraordinária ou devolução de valores em função de revisão de índices; processamento dos pagamentos; administração dos créditos inativos; guarda e manutenção dos arquivos magnéticos e físicos; emissão de extrato para fins de imposto de renda; cadastramento de alterações contratuais decorrentes de transferências ou sub-rogações, renegociações, termos aditivos, acordos, utilização do FGTS ou alterações na legislação própria do SFH; uso do FGTS para quitação parcial ou total do financiamento e liberação da hipoteca e da caução se houver, após o encerramento do prazo contratual.

- **Cobrança de curso anormal**

Emissão de avisos de cobrança de caráter administrativo e notificações aos devedores; contatos com os mutuários, negociação e formalização de acordos para regularização da inadimplência, conforme critérios estabelecidos pelo Gestor de cada Carteira; elaboração de cálculos financeiros necessários ao recebimento das prestações atrasadas e a emissão dos recibos específicos para o acordo efetuado. Em caso de execução; análise prévia sobre o custo/benefício para o início do processo.

- **Seguros**

Elaboração do anexo XVI, com as inclusões na Apólice de Seguro Habitacional, bem como exclusões e alterações do mês, conferência e pagamento das faturas de

prêmios mensais, inclusões/exclusões e indenizações de sinistros efetuados pela seguradora; recebimento e controle das comunicações de morte e invalidez permanente – MIP e danos físicos do imóvel – DFI; habilitação de sinistros de DFI avisados pelos mutuários; elaboração de cálculos, montagem dos dossiês e encaminhamento de aviso de sinistros de MIP e liberação do ônus hipotecário, após o recebimento da indenização da Cia Seguradora.

- **Renegociações**

Revisão geral dos eventos do contrato desde a sua origem, recálculo de valores do saldo devedor e das prestações, apuração de diferenças, negociação com o mutuário, após análise da melhor proposta e de acordo com a legislação em vigor; emissão de documento específica para pagamento dos valores renegociados, elaboração de aditivos contratuais.

- **Liquidação antecipada e amortizações extraordinárias**

Análise das possibilidades existentes de acordo com o tipo de contrato e legislação aplicáveis, elaboração dos cálculos necessários, emissão de planilhas e recibos de quitação.

- **Uso do FGTS**

Elaboração dos cálculos, preenchimento do DAMP, inter-relacionamento com a CAIXA, acompanhamento e controle das liberações efetuadas, controle das amortizações com parcelas do FGTS e implantação no Sistema de Informática.

- **Administração de Bens Imóveis não de uso próprio**

Regularização dos imóveis retomados, cadastramento e atualização no Sistema Computadorizado, levantamento de débitos fiscais, relatório mensal de acompanhamento dos imóveis; e encaminhamento para revenda dos mesmos.

- **Término de prazo de financiamento**

Revisão desde a origem do contrato para determinar a existência de valores pagos a menor ou maior, negociação e acordos para recebimento das diferenças, elaboração dos ofícios de liberação de hipotecas.

- **Contabilidade**

Emitir Diário Auxiliar de Contabilização, e/ou gerar arquivo em meio Magnético para integração com o Sistema de contabilidade do Estado, contemplando as contas de Financiamentos, destacando o desmembramento de Rendas (Correção Monetária, juros e taxa); Repasses (Seguro e FCVS) e FGTS. Controla automaticamente as contas de Créditos em Curso Normal, Atraso e Créditos em Liquidação Duvidosa, e suas respectivas transferências, classificados por Origem de Recursos, Conjunto Habitacional, Contrato de Empréstimo com a CAIXA ou outra modalidade a critério do Cliente.

ATIVIDADE 2 - Execução de Campanhas de Liquidações

- Definição do Conjunto Habitacional / Aquisições individuais e dos períodos de atendimento e programação de convocações;
- Emissão de correspondência divulgando a Campanha e os critérios para pagamento de eventuais débitos existentes, conforme Lei nº 7.705/2001, do Estado do Maranhão;
- Levantamento periódico dos valores arrecadados;

- Monitoramento dos mutuários que não atenderam ao chamamento;
- Atendimento ao mutuário e emissão de carnê de pagamento, com código de barras e no padrão FEBRABAN;
- Emissão do requerimento de quitação a ser assinado pelo mutuário; e,
- Emissão e encaminhamento periódico de relatórios gerenciais para os Gestores das Carteiras.

ATIVIDADE 3 - Habilitação, Montagem de Dossiês, Validação dos créditos junto ao FCVS.

- Geração e consistência dos arquivos para habilitação dos créditos junto ao FCVS, conforme layout definido no Manual de Normas Operacionais;
- Instalação do software de transmissão de dados – Conectividade Social;
- Transmissão dos arquivos de habilitação;
- Acerto de eventuais erros de crítica;
- Organização, montagem e entrega à CAIXA dos dossiês dos contratos habilitados ao FCVS e evoluídos no SIFCVS;
- Formulação de defesas processuais nos casos dos contratos com valores não validados;
- Análise dos valores informados pela CAIXA para efeito de ressarcimento;
- Verificação dos contratos com término de análise para emissão das respectivas RCV's e RNV's;
- Atendimento a solicitação de informações complementares de documentação por parte da CAIXA;
- Encaminhamento da documentação necessária para instrução do processo de novação;
- Acompanhamento da emissão títulos pela Secretaria do Tesouro Nacional; e,
- Assessoria em eventuais negociações dos direitos creditórios

ATIVIDADE 4 – Da Guarda e Conservação

- Manutenção em arquivo próprio da contratada, com controle de entrada e saída de processos, em ambiente apropriado para tal finalidade;
- Conservação da massa documental em caixas-arquivo, de papelão ou plástico, próprias para tal finalidade, em número suficiente ao preenchimento do limite dimensional de cada caixa;
- Localização e entrega, observando-se o procedimento adequado de documento ou cópia de documentação que o respectivo ex-mutuário necessite;
- Controle de entrada e saída de documentos que compõem o processo individualizado dos ex-mutuários;

ATIVIDADE 5 – Regularização Fundiária Urbana.

As atividades de regularização fundiária estão segregadas em duas etapas:

Para as unidades que ainda não possuem matrículas abertas nos RGI's, deverão ser realizados os seguintes projetos e serviços:

- Partido urbanístico;
- Distribuição de unidades;
- Integração urbana;
- Memoriais descritivos;
- Padrão habitacional;
- Laudo de vistoria de conferência e implantação do núcleo;
- Revisão dos trabalhos de engenharia;
- Revisão dos trabalhos de topografia;
- Reconstituição dos memoriais descritivos;
- Reconstituição das plantas;
- Expedição do alvará de aprovação da Prefeitura;
- Registro no CREA;
- Registro no Cartório de Imóveis competente, com abertura de matrícula para as unidades habitacionais.
- Solicitar emissão de Certidão de Inteiro Teor o Ônus junto aos cartórios de registro de imóveis;
- Elaborar as plantas de acordo com o projeto inicial dos respectivos núcleos habitacionais;
- Registrar as plantas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA(RN);
- Submeter o projeto à aprovação das Prefeituras Municipais;
- Providenciar as demais certidões necessárias para efetivação da averbação da construção das unidades habitacionais no Cartório de Registro de Imóveis;
- Apresentação de Declaração do Cartório da efetiva averbação das construções das unidades habitacionais.

Para as unidades onde as matrículas já se encontram abertas nos RGI's, deverão ser realizada as atividades relativas a averbação da construção, conforme a seguir:

- Solicitar emissão de Certidão de Inteiro Teor o Ônus junto aos cartórios de registro de imóveis;
- Elaborar as plantas de acordo com o projeto inicial dos respectivos núcleos habitacionais;
- Registrar as plantas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA(RN);
- Submeter o projeto à aprovação das Prefeituras Municipais;
- Providenciar as certidões necessárias para efetivação da averbação da construção das unidades habitacionais no Cartório de Registro de Imóveis;
- Apresentação de Declaração do Cartório da efetiva averbação das construções das unidades habitacionais.

Atividades Complementares.

Além das ações anteriormente mencionadas, outras atividades serão prestadas pela contratada, visando enquadramento dos Agentes nas condições necessárias para novação, entre elas:

- Cadastramento e qualificação dos dados no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
- Fornecimento de dados para o cálculo atuarial do FCVS; e,
- Levantamento do débito junto ao FCVS, no que se refere à contribuições mensais e trimestrais.

ANEXO II - Modelo de Declaração de não Empregar Menor

Ao
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade de

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins da (Concorrência, Tomada de Preços ou Convite) n.º _____, que a empresa _____ não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX, _____

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade de

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins da (Concorrência, Tomada de Preços ou Convite) n.º _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

XXXXXXXXXX, _____

Assinatura do Representante
da Empresa

Assinatura do Representante
da Empresa

ANEXO IV - Modelo de declaração de aceitação dos termos do Edital

À
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXXX
Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos, sob as penas da Lei, ter conhecimento de todas as informações e requisitos contidos no Edital de Concorrência Pública em referência e seus anexos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e com as quais concordamos, inclusive de que todas as despesas e intervenções técnicas destinadas à interface entre o Sistema atualmente utilizado pelos Agentes Financeiros do Estado do Maranhão e seus Sistemas serão de total responsabilidade e ônus da proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local, data

Diretor ou representante legal da proponente
(assinatura com firma reconhecida)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços, objeto do Edital nº XX/2008 de acordo com as especificações contidas no seu PROJETO BÁSICO, os nossos preços são os seguintes:

Serviço		Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Vlr Global 12 meses
Atendimento a Mutuários	Contratos Ativos	463			
	Contratos Inativos	4.076			
Guarda e Conservação		4.539			
FCVS	Habilitação/homologação	488			
	Emissão Recurso/validação	1.153			
Regularização Fundiária		200			
TOTAL					

O valor acima inclui todos os custos com taxas, impostos, seguros, encargos sociais, embalagens, fretes e despesas indiretas incidentes sobre os serviços cotados.

DA VALIDADE

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

xxxxxxx,, dede 2009

Nome e assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 000/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - AGN**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.848.103/0001-02, sediada na Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **NELSON TAVARES FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 558, Apto. 1302, Petrópolis, Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 274.3062 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.744.887-49, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante designada abreviadamente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Créditos Imobiliários, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2008, objeto do Processo 151/08-AGN, e, ainda, às condições pactuadas a seguir, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Administração de contratos no âmbito do SFH, decorrentes de operações firmadas pelos Agentes Financeiros do Estado do Rio Grande do Norte, Campanha de Liquidação, Habilitação e Validação de créditos junto ao FCVS, Regularização Fundiária das unidades habitacionais urbanas, conforme Anexo I – Especificação Técnica e Funcional do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste documento obrigacional, teve origem no certame licitatório nº. 001/2008-AGN, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, em 00/00/2008, em consonância com o Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), limitado a um valor global de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento ocorrerá até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, condição indispensável ao efetivo pagamento dos serviços.

O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

A **CONTRATANTE** não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

O prazo da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, e desde que as partes se manifestem antes do término do prazo contratual, formalizando-se por meio de Termo de Aditivo, na forma autorizada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados pela equipe técnica indicada pela **CONTRATADA**, nos termos especificados na Proposta, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades das partes, sem exclusão de outras não previstas no presente Contrato que por Lei lhes couberem:

1 – DA CONTRATADA:

- 1.1 Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Edital e na Proposta apresentada.

- 1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelecer o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.3 Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços.
- 1.4 Efetuar o pagamento dos salários, bem como dos encargos sociais referentes ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
- 1.5 Arcar com o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias da equipe técnica alocada, bem como o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, apresentando a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento, sempre que este exigir e nos prazos por ele estipulados.

2 – DA CONTRATANTE:

- 2.1. Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.
- 2.2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada.
- 2.3. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do *caput*, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 1% (um por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 12.1 do edital;
- b) De 2 % (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGN poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto – A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGN, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

Este Contrato entra em vigor na data de assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal (RN), 00 de xxxxxxxx de 2009.

PELA CONTRATANTE:

NELSON TAVARES FILHO
Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A
CPF/MF 267.744.887-49

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



ÓRGÃO: AGN
Nº 151/2008
FOLHA: _____

CURRICULUM VITAE

EMPRESA: NOME: _____				ESPECIALIDADE: _____				DATA: ASSINATURA: _____			
DADOS				VINCULO COM A EMPRESA							
DATA NASCIMENTO	ANO FORMATURA	ESCOLA (SIGLA)	REG. PROFISSIONAL	ADMISSÃO	CARGO	PERMANENTE	EVENTUAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL											
DE	A	EMPRESA	SERVIÇOS EXECUTADOS								
Outras informações (cursos, obras publicadas, conferências, etc.)											

Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.
Rua Seridó, 466, Petrópolis CEP 59020-010 Natal/RN
Tels. 84 3232-1570/1580/4204 Fax: 84 3232-1590 www.agn.rn.gov.br E-mail: agn@rn.gov.br
Ouvidoria AGN 0800-2814204 www.agn.rn.gov.br/ouvidoria.asp
CNPJ : 03.848.103/0001-02